

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/ME Nº 04.200.649/0001-07

NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 54ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2025

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 01 de outubro de 2025, às 14H00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925 (“Emissora” ou “Securitizadora”), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRIs (conforme abaixo definido) em circulação.

2. CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª Séries da 54ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 14.4.1 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Devidos Pela SW20 Itatupã Empreendimento Imobiliário Lastro da 1ª e 2ª Séries da 54ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização”, celebrado em 31 de janeiro de 2024 (“Termo de Securitização”).

3. PRESENÇA: Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente ata; (ii) da Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); (iii) da Emissora; e, (iv) da **SW20 ITATUPÃ EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.721.359/0001-22, na qualidade de devedora da Emissão (“Devedora”).

4. MESA: Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Tiffani de Oliveira Josué.

5. ORDEM DO DIA: A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) A concessão de *waiver*, para que **não** seja realizado o pagamento dos valores previstos a título de Juros Remuneratórios e de Amortização Extraordinária Compulsória, da Cédula de Crédito Bancário nº 10005145-6 (“CCB 1”) e da Cédula de Crédito Bancário nº 10005202-9 (“CCB 2” e, quando em conjunto mencionadas, as “CCBs”) e conseqüentemente dos CRI Sêniores e CRI Subordinados (quando em conjunto mencionados, os “CRI”), nos meses de outubro de 2025 a abril de 2026 (“Período de Carência”), sendo os Juros Remuneratórios do referido Período de Carência

incorporados aos saldos devedores das CCBs e conseqüentemente dos CRI, conforme novos cronogramas previstos no Anexo II da presente ata; e,

(ii) Aprovar ou não, a alteração dos Juros Remuneratórios da CCB 1 a partir de 02 de outubro de 2025 e, conseqüentemente dos CRI Sêniores, de forma que, os Juros Remuneratórios passem a ser de 10,50% a.a. (dez inteiros e cinco décimos por cento ao ano), com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos previstos na cláusula 3.4 do Termo de Securitização e Anexo III da CCB 1; e,

(iii) Caso aprovado o item (ii) acima, aprovar a celebração dos aditamentos necessários a fim de refletir o novo percentual de Juros Remuneratórios, sendo certo que, os aditivos deverão ser celebrados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura desta ata.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(i)** da Ordem do dia, a concessão de *waiver*, para que **não** seja realizado o pagamento dos valores previstos a título de Juros Remuneratórios e de Amortização Extraordinária Compulsória, previsto nas CCBs, e conseqüentemente dos CRI, no Período de Carência mencionado acima, sendo os Juros Remuneratórios do referido Período de Carência incorporados aos saldos devedores das CCBs e conseqüentemente dos CRI, conforme novos cronogramas previstos no Anexo II da presente ata;

(ii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(ii)** da Ordem do dia, a alteração dos Juros Remuneratórios da CCB 1 a partir de 02 de outubro de 2025 e, conseqüentemente dos CRI Sêniores, de forma que os Juros Remuneratórios passem a ser de 10,50% a.a. (dez inteiros e cinco décimos por cento ao ano), com base em um ano com 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos previstos na cláusula 3.4 do Termo de Securitização e Anexo III da CCB 1; e,

(iii) os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item **(iii)** da Ordem do dia, a celebração dos aditamentos necessários a fim de refletir o novo percentual de Juros Remuneratórios, sendo certo que, os aditivos deverão ser celebrados no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura desta ata.

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam autorizados a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.



Companhia Província de Securitização

São Paulo, 01 de outubro de 2025

